

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONTEVADE
 Recebido em 18 03 / 81
 Ass. *Haroldo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONTEVADE

LEI Nº 264, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983"

e seguintes Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de João Montevade, triênio de 1981/1983, elaborado na forma das Atas Complementares nºs. 43 e 75, de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1980, respectivamente, para o período, as despesas de Capital em R\$489.150.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao fomento de investimentos das despesas de Capital, estimadas para o triênio de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídas:

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	
Supervisão do Orçamento	115.737.900,00	116.60.000,00	95.750.000,00	328.0
Operações de Crédito	7.500.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	21.0
Alteração de Bens Múveis e Imóveis	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	15.0
Transferências de Capital	<u>30.000.000,00</u>	<u>42.000.000,00</u>	<u>51.000.000,00</u>	<u>123.0</u>
TOTAL	<u>157.000.000,00</u>	<u>162.600.000,00</u>	<u>158.750.000,00</u>	<u>489.1</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em anexo Anexo, cuja realização depende por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e distribuídos-se-ão na seguinte forma:

Handwritten signature and date: 18/03/81

13/11/81

DESPESAS POR FUNÇÕES	1981	1982	1983	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	100.000,00	500.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11.300.000,00	13.650.000,00	17.750.000,00	42.700.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	400.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
06 - EDUCAÇÃO E CULTURA	11.550.000,00	8.650.000,00	8.850.000,00	29.050.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	15.950.000,00	14.750.000,00	16.050.000,00	46.750.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	40.600.000,00	32.500.000,00	45.500.000,00	118.600.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	300.000,00	-	-	300.000,00
16 - TRANSPORTES	77.500.000,00	94.700.000,00	79.500.000,00	251.700.000,00
TOTAL	157.800.000,00	162.600.000,00	168.750.000,00	489.150.000,00

Art. 42 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em decorrência de alteração da Secretaria ser criados novos e suprimidos ou reformulados os existentes do ano desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimadas e previstas, serão corrigidas anualmente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àquelas exercícios.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 16 de novembro de 1980.

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ
Recebido em 12/03/81
As 14:00hs
Ass. *Marcelina*

Registrado e publicado nesta Secretaria em 16 de novembro de 1980.